



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EMENDA SUPRESSIVA N.º 008/2017 – WP AO PROJETO DE LEI N.º 029/17, DE 13 DE MARÇO DE 2017 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

Suprime o Art. 4º e seus Parágrafos e renumera os demais artigos do Projeto de Lei Ordinária n.º. 029/17, de 13 de março de 2017, de autoria do Poder Legislativo, que “Dispõe sobre a implantação de medidas de informações à proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica no Município de Formosa, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Emenda:

Art. 1º Suprime o Art. 4º e seus Parágrafos e renumera os demais artigos do Projeto de Lei Ordinária n.º. 029/17, de 13 de março de 2017, de autoria do Poder Legislativo, que “Dispõe sobre a implantação de medidas de informações à proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica no Município de Formosa, e dá outras providências.”

Art. 2º Esta Emenda incorporar-se-á ao Projeto, se aprovada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 18 de abril de 2017.


WENNER PATRICK DE SOUSA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Essa Emenda visa adequar o Projeto de Lei n.º. 029/2017 à Constitucionalidade, suprimindo o Art. 4º e seus Parágrafos, conforme solicitado no relatório da Comissão de Justiça e Redação pelo Parecer n.º. 028/2017.